



DECRETO Nº 038 /2003

Fixa o horário de expediente das repartições públicas e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 66, IV da Lei Orgânica e o previsto no art. 122 da Lei nº 497/91 de 18 de fevereiro de 1991, Considerando a necessidade de redução de despesa pública, como combate ao déficit público tendo em vista a queda de arrecadação do município,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, a partir do dia 16 de outubro de 2003, será praticado das 8 (oito) às 12 (doze) horas.

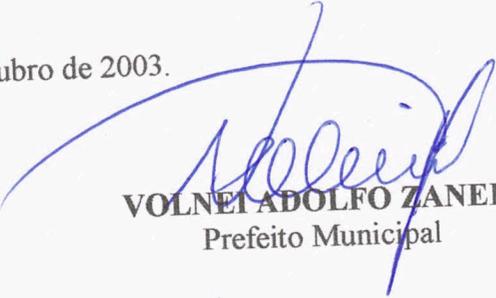
Parágrafo Único – Nas Secretarias ou Unidades onde o expediente, por força das necessidades do serviço, requerer expedientes diferenciados do previsto neste Decreto, fica cada órgão autorizado a planejar o horário de expediente a adotar.

Art. 2º - O horário de expediente constante do art. 1º deste Decreto, vigorará até 31 de dezembro de 2003.

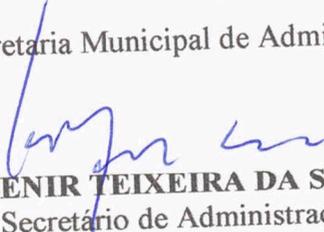
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 16 de outubro de 2003.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2003.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração